



DIÁRIO OFICIAL DE SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024 - Ano VIII - n.º 1076 - Distribuição Gratuita

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 130/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS AVULSOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: R\$ 51.333,00.

DATA: 22/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 130/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS AVULSOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: R\$ 112.070,00.

DATA: 22/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 130/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS AVULSOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: R\$ 7.800,00.

DATA: 22/11/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 167/2024, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às

09:00 horas no dia 17/12/2024, pelo site da BBMNET (www.novobbmnet.com.br). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 27/11/2024, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br e no site www.novobbmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 26 de Novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2024. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 168/2024, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE MESAS INFANTIS PARA INFORMÁTICA, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 11/12/2024, pelo site da BBMNET (www.novobbmnet.com.br). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 27/11/2024, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br e no site www.novobbmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 26 de Novembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 726/2024.

PROCESSO Nº 1151/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA VEÍCULO”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 02 de dezembro de 2024. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 27 de novembro de 2024. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal



DÉBITOS COM A PREFEITURA?

IMPOSTOS EM DIA! Bom para você, bom para a cidade.

Parcele em até

▶ **60x**

IPTU, ISS & TAXAS*

*Código Tributário Municipal

Informações: setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br

Lei n.º 4.735 de 19 de novembro de 2024
Projeto de Lei n.º 63 / 2024
(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 169.770,08 (cento sessenta e nove mil, setecentos e setenta reais e oito centavos), que será destinado às Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social, Obras e Infraestrutura e Turismo e Desenvolvimento Econômico, às seguintes dotações a serem criadas:

01.03.01.08.244.0006.2036.3.1.90.11.05
Venc. e vantagens fixas – P. Civil R\$ 44.000,00

01.03.01.08.244.0006.2036.3.1.90.13.05
Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

01.09.01.15.451.0019.1028.4.4.90.93.02
Indenizações e Restituições R\$ 56.990,65

01.12.01.23.695.0022.1030.4.4.90.93.02
Indenizações e Restituições R\$ 60.779,43

Total R\$ 169.770,08

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do superávit financeiro apurado dos exercícios anteriores e do excesso de arrecadação verificado no exercício, motivado pelas transferências do Governo Estadual, e da anulação parcial das fichas orçamentárias que seguem:

Superávit apurado dos exercícios anteriores R\$ 114.040,27

Excesso de arrecadação verificado no exercício R\$ 3.729,81

Anulação parcial das fichas orçamentárias:
(063) 01.03.01.08.244.0006.2036.4.4.90.52.05
Equip. mat. permanente R\$ 30.557,52

(061) 01.03.01.08.244.0006.2036.3.3.90.30.05
Material de consumo R\$ 21.442,48

Total R\$ 169.770,08

Art. 3o Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 19 de novembro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta

mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei n.º 4.737 de 26 de novembro de 2024
Projeto de Lei n.º 64 / 2024
Autoria do Vereador Eduardo Aparecido Barbosa

(Dá denominação à Via Pública – Rua Aparecida Trevensolli de Almeida)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o A Rua que se inicia na Rua Antonio Dalonso, situada ao lado da EMEB "Professora Doraci Ramalho Silingardi", Bairro das Três Barras, Serra Negra/SP, passa a denominar-se "Rua APARECIDA TREVENSOLLI DE ALMEIDA".

Art. 2o Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à confecção da placa respectiva da referida denominação.

Art. 3o As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 26 de novembro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei n.º 4.738 de 26 de novembro de 2024
Projeto de Lei n.º 67 / 2024

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Abi Chedid
Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Serra Negra, SP - CEP 13930-000
Fone: (19) 3892-9700



E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 1.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1

Diagramação e Impressão

Editora e Artes Gráficas "O SERRANO" EIRELI.

Jornalista Responsável:

Carlos Alberto Valentino - MTB: 27.408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



– IPTU)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto, no exercício financeiro de 2025, na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para os contribuintes que efetuarem os pagamentos em seus respectivos vencimentos. § 1º Os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU na parcela única, obterão desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º Para pagamento do IPTU em parcelas, na forma prevista no parágrafo único do artigo 14, do Código Tributário do Município, será concedido desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 26 de novembro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei n.º 4.739 de 26 de novembro de 2024
Projeto de Lei n.º 65 / 2024

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.007.628,57 (três milhões, sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), que será destinado às Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde, às seguintes dotações a serem criadas:

01.03.01.08.244.0006.2036.3.3.90.36.05
Serv. terceiros – P. Física R\$ 7.628,57

01.11.01.10.302.0021.0006.3.3.90.39.02
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 3.000.000,00

Total R\$ 3.007.628,57

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do superávit financeiro apurado do exercício anterior e excesso de arrecadação verificado no exercício (rendimentos), motivado por convênio celebrado com o Governo Federal e pelo excesso de arrecadação verificado no exercício, motivado pela transferência financeira do Governo Estadual – através do Fundo Estadual de Saúde, sendo:

Superávit apurado do exercício anterior
Convênio Governo Federal R\$ 7.153,59

Excesso de arrecadação verificado no exercício
Conv. Gov.Federal (rendimentos) R\$ 474,98

Excesso de arrecadação verificado no exercício
transferência Governo Estadual R\$ 3.000.000,00

Total R\$ 3.007.628,57

Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 26 de novembro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei n.º 4.740 de 26 de novembro de 2024
Projeto de Lei n.º 66 / 2024

(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.569.100,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e cem reais), que será destinado ao Gabinete do Prefeito e Secretarias abaixo elencadas, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

Gabinete
(008) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.36.01
Serv. terceiros – P. Física R\$ 12.000,00

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
(030) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 50.000,00

Secretaria da Educação
(075) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.11.05
Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 425.000,00

(077) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.13.05
Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

(082) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.36.01
Serv. terceiros – P. Física R\$ 28.000,00



(088) 01.04.01.12.361.0009.2010.3.3.90.30.01
Material de consumo R\$ 7.000,00

(091) 01.04.01.12.361.0009.2010.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 20.000,00

(097) 01.04.01.12.364.0009.2010.3.3.90.18.01
Aux. financeiro estudantes R\$ 180.000,00

(114) 01.04.01.12.365.0007.2065.3.1.90.11.05
Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 425.000,00

(116) 01.04.01.12.365.0007.2065.3.1.90.13.05
Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

Secretaria de Esportes e Lazer

(146) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil. R\$ 20.000,00

(149) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.30.01
Material de consumo R\$ 8.000,00

(153) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 30.000,00

Secretaria da Fazenda

(160) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais – Intra R\$ 85.000,00

(163) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 57.000,00

(165) 01.06.01.28.843.0013.0001.4.6.90.91.01
Sentenças Judiciais R\$ 270.000,00

(166) 01.06.01.28.843.0013.0002.3.3.90.91.01
Sentenças Judiciais R\$ 415.000,00

(167) 01.06.01.28.843.0013.0007.3.2.90.21.01
Juros sobre a Dívida R\$ 270.000,00

(168) 01.06.01.28.843.0013.0007.4.6.90.71.01
Principal da dívida contratual R\$ 230.000,00

(170) 01.06.01.28.846.0013.0003.3.3.90.47.01
Obrigações Tributárias R\$ 90.000,00

Secretaria de Governo

(176) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais – Intra R\$ 30.000,00

(187) 01.07.01.06.181.0015.2032.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 210.000,00

(193) 01.07.01.06.182.0015.2044.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 40.000,00

(184) 01.07.01.04.131.0016.2038.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 29.248,79

(195) 01.07.01.06.182.0015.2044.3.3.90.30.01
Material de consumo R\$ 12.000,00

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

(201) 01.08.01.18.542.0017.2015.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 40.000,00

Secretaria de Obras e Infraestrutura

(213) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais - Intra R\$ 15.000,00

(214) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.3.90.30.01
Material de consumo R\$ 3.000,00

Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica

(227) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.90.13.01
Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(228) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais – Intra R\$ 10.000,00

Secretaria da Saúde

(236) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 1.000.000,00

(239) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais – Intra R\$ 150.000,00

(240) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.30.01
Material de consumo R\$ 20.000,00

(246) 01.11.01.10.122.0021.2047.3.3.90.14.01
Diárias – P. Civil R\$ 5.600,00

(247) 01.11.01.10.122.0021.2047.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 16.000,00

(253) 01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.30.05
Material de consumo R\$ 250.000,00

(262) 01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.30.02
Material de consumo R\$ 100.000,00

Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

(286) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 25.000,00

(291) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 115.000,00

Secretaria de Serviços Municipais

(308) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 380.000,00

(304) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.30.01
Material de consumo R\$ 150.000,00

(305) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.30.01
Material de consumo R\$ 22.515,26

(309) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 18.735,95

(316) 01.13.01.25.752.0019.2043.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 150.000,00

Total R\$ 5.569.100,00

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do superávit financeiro apurado do exercício anterior (tesouro), do superávit financeiro apurado dos exercícios anteriores (CIDE), do excesso de arrecadação verificado no exercício (CIDE), do



excesso de arrecadação a ser verificado no exercício (FUNDEB), e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no que segue:

Superávit financeiro apurado dos exercícios anteriores (tesouro) R\$ 2.176.000,00

Superávit financeiro apurado dos exercícios anteriores (CIDE) R\$ 22.515,26

Excesso de arrecadação verificado no exercício (CIDE) R\$ 18.735,95

Excesso de arrecadação a ser verificado no exercício (FUNDEB) R\$ 1.000.000,00

(006) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.01 Material de consumo R\$ 10.000,00

(010) 01.01.01.04.122.0002.2002.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente R\$ 15.154,51

(011) 01.01.01.04.122.0002.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 4.300,00

(016) 01.01.01.08.241.0002.2058.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente R\$ 15.000,00

(024) 01.01.01.08.244.0002.2020.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente R\$ 27.553,08

(025) 01.01.01.08.244.0002.2057.3.3.90.32.01 Mat. distribuição gratuita R\$ 10.000,00

(026) 01.01.01.08.306.0002.2039.3.3.90.32.01 Mat. distribuição gratuita R\$ 30.000,00

(032) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.3.90.30.01 Material de consumo R\$ 50.000,00

(037) 01.02.01.20.606.0003.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 2.100,00

(039) 01.02.01.20.606.0003.2060.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 20.000,00

(042) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 10.000,00

(044) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.3.90.30.01 Material de consumo R\$ 60.000,00

(049) 01.03.01.08.244.0004.2004.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente R\$ 7.000,00

(051) 01.03.01.08.244.0004.2047.3.3.90.14.01 Diárias – P. Civil R\$ 1.800,00

(053) 01.03.01.08.244.0004.2051.3.3.90.32.01 Material para dist. gratuita R\$ 134.000,00

(074) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.11.01 Venc. e vant. fixas – P. Civil R\$ 200.455,15

(100) 01.04.01.12.365.0007.2064.3.1.90.11.01 Venc. e vant. fixas – P. Civil R\$ 235.000,00

(117) 01.04.01.12.365.0007.2065.3.1.91.13.01 Obrigações Patronais – Intra R\$ 75.084,42

(131) 01.04.01.12.366.0007.2062.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente R\$ 7.000,00

(141) 01.04.01.13.392.0010.2011.3.3.90.30.01 Material de consumo R\$ 40.000,00

(164) 01.06.01.04.123.0012.2047.3.3.90.39.01 – Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 1.000,00

(177) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.3.90.30.01 Material de consumo R\$ 100.328,34

(181) 01.07.01.04.122.0014.2014.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente R\$ 19.875,85

(186) 01.07.01.06.181.0015.1015.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente R\$ 19.015,20

(192) 01.07.01.06.181.0015.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 3.000,00

(199) 01.07.01.06.182.0015.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 537,71

(207) 01.08.01.18.542.0017.2015.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente R\$ 674,89

(209) 01.08.01.18.542.0017.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 1.900,00

(217) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 3.000,00

(218) 01.09.01.04.122.0019.2016.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente R\$ 30.319,37

(220) 01.09.01.15.451.0019.1019.4.4.90.51.01 Obras e instalações R\$ 445.920,45

(225) 01.09.01.25.752.0019.1007.4.4.90.51.01 Obras e instalações R\$ 150.000,00

(229) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.3.90.30.01 Material de consumo R\$ 10.000,00

(232) 01.10.01.04.122.0020.2017.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente R\$ 11.813,15

(235) 01.10.01.19.126.0002.2046.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente R\$ 16.644,25

(263) 01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.39.02 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 100.000,00

(255) 01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.39.05 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 250.000,00

(277) 01.12.01.23.691.0023.2041.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 5.000,00

(285) 01.12.01.23.695.0022.2019.3.3.71.70.01 Rateio consórcio público. R\$ 7.444,09

(288) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.3.90.30.01



Material de consumo	R\$ 12.680,86	
(292) 01.12.01.23.695.0022.2022.4.4.90.52.01		(047) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.3.90.39.01
Equip. mat. permanente	R\$ 4.675,40	Serv. terceiros – P. Jurídica
		R\$ 5.000,00
(290) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.3.90.36.01		(075) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.11.05
Serv. terceiros – P. Física	R\$ 14.875,05	Venc. vant. taxas – P. Civil
		R\$ 40.000,00
(293) 01.12.01.23.695.0022.2030.3.3.90.30.01		(084) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.39.05
Material de consumo	R\$ 10.000,00	Serv. terceiros – P. Jurídica
		R\$ m76.000,00
(294) 01.12.01.23.695.0022.2030.3.3.90.39.01		(097) 01.04.01.12.364.0009.2010.3.3.90.18.01
Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.000,00	Auxílio financeiro estudante
		R\$ 55.000,00
(296) 01.12.01.23.695.0024.2026.3.3.90.39.01		(152) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 15.000,00	Serv. terceiros – P. Jurídica
		R\$ 9.226,78
(298) 01.13.01.06.182.0015.2042.3.3.90.39.01		(153) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 50.000,00	Serv. terceiros – P. Jurídica
		R\$ 3.000,00
(302) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.1.91.13.01		(155) 01.05.01.27.812.0011.2047.3.3.90.39.01
Obrigações Patronais – Intra	R\$ 85.934,73	Serv. terceiros – P. Jurídica
		R\$ 1.000,00
(310) 01.13.01.15.452.0025.2023.4.4.90.52.01		(167) 01.06.01.28.843.0013.0007.3.2.90.21.01
Equip. mat. permanente	R\$ 10.800,00	Juros sobre a dívida contrato
		R\$ 10.000,00
(312) 01.13.01.15.452.0025.2047.3.3.90.39.01		(374) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ n6.962,29	Serv. terceiros – P. Jurídica
		R\$ 2.700,00
Total	R\$ 5.569.100,00	Total
		R\$ 201.926,78

Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 26 de novembro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Decreto n.º 5.645 de 22 de outubro de 2024
(Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.671, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 201.926,78 (duzentos e um mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício, motivado pelos rendimentos de aplicação financeira, do recurso federal de gratuidade no transporte coletivo municipal aos idosos, e pela da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, sendo:

Excesso de arrecadação – rendimentos de aplicação financeira – recurso federal R\$ 2.700,00

(044) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.3.90.30.01
Material de consumo R\$ 5.000,00

(065) 01.04.01.12.122.0007.2005.3.3.90.30.05
Material de consumo R\$ 40.000,00

(080) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.30.05
Material de consumo R\$ 36.000,00

(094) 01.04.01.12.362.0009.2010.3.3.90.18.01
Auxílio financeiro estudante R\$ 55.000,00

(101) 01.04.01.12.365.0007.2064.3.1.90.11.05
Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 40.000,00

(148) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.30.01
Material de consumo R\$ 6.226,78

(149) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.30.01
Material de consumo R\$ 2.000,00

(157) 01.05.01.27.812.0011.2059.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 5.000,00

(170) 01.06.01.28.846.0013.0003.3.3.90.47.01
Obrig.tributárias e contributiva R\$ 10.000,00

Total R\$ 201.926,78



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 22 de outubro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Decreto n.º 5.654 de 19 de novembro de 2024
(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.735, de 19 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 169.770,08 (cento sessenta e nove mil, setecentos e setenta reais e oito centavos), que será destinado às Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social, Obras e Infraestrutura e Turismo e Desenvolvimento Econômico, às seguintes dotações a serem criadas:

01.03.01.08.244.0006.2036.3.1.90.11.05
Venc. e vantagens fixas – P. Civil R\$ 44.000,00

01.03.01.08.244.0006.2036.3.1.90.13.05
Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

01.09.01.15.451.0019.1028.4.4.90.93.02
Indenizações e Restituições R\$ 56.990,65

01.12.01.23.695.0022.1030.4.4.90.93.02
Indenizações e Restituições R\$ 60.779,43

Total R\$ 169.770,08

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado dos exercícios anteriores e do excesso de arrecadação verificado no exercício, motivado pelas transferências do Governo Estadual, e da anulação parcial das fichas orçamentárias que seguem:

Superávit apurado dos exercícios anteriores R\$ 114.040,27

Excesso de arrecadação verificado no exercício R\$ 3.729,81

Anulação parcial das fichas orçamentárias:

(063) 01.03.01.08.244.0006.2036.4.4.90.52.05
Equip. mat. permanente R\$ 30.557,52

(061) 01.03.01.08.244.0006.2036.3.3.90.30.05
Material de consumo R\$ 21.442,48

Total R\$ 169.770,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 19 de novembro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Decreto n.º 5.656 de 26 de novembro de 2024
(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.739, de 26 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 3.007.628,57 (três milhões, sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), que será destinado às Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde, às seguintes dotações a serem criadas:

01.03.01.08.244.0006.2036.3.3.90.36.05
Serv. terceiros – P. Física R\$ 7.628,57

01.11.01.10.302.0021.0006.3.3.90.39.02 – Serv. terceiros
P. Jurídica R\$ 3.000.000,00

Total R\$ 3.007.628,57

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado do exercício anterior e excesso de arrecadação verificado no exercício (rendimentos), motivado por convênio celebrado com o Governo Federal e pelo excesso de arrecadação verificado no exercício, motivado pela transferência financeira do Governo Estadual – através do Fundo Estadual de Saúde, sendo:

Superávit apurado do exercício anterior
Convênio Governo Federal R\$ 7.153,59

Excesso de arrecadação verificado no exercício
Conv. Gov.Federal (rendimentos) R\$ 474,98

Excesso de arrecadação verificado no exercício
transferência Governo Estadual R\$ 3.000.000,00

Total R\$ 3.007.628,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 26 de novembro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Decreto n.º 5.657 de 26 de novembro de 2024
(Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.740, de 26 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.569.100,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e cem reais), que será destinado ao Gabinete do Prefeito e Secretarias abaixo elencadas, para reforço das dotações orçamentárias, a saber: Gabinete

(008) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.36.01
Serv. terceiros – P. Física R\$ 12.000,00

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
(030) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 50.000,00

Secretaria da Educação
(075) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.11.05
Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 425.000,00

(077) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.13.05
Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

(082) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.36.01
Serv. terceiros – P. Física R\$ 28.000,00

(088) 01.04.01.12.361.0009.2010.3.3.90.30.01
Material de consumo R\$ 7.000,00

(091) 01.04.01.12.361.0009.2010.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 20.000,00

(097) 01.04.01.12.364.0009.2010.3.3.90.18.01
Aux. financeiro estudantes R\$ 180.000,00

(114) 01.04.01.12.365.0007.2065.3.1.90.11.05
Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 425.000,00

(116) 01.04.01.12.365.0007.2065.3.1.90.13.05
Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

Secretaria de Esportes e Lazer
(146) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 20.000,00

(149) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.30.01

Material de consumo R\$ 8.000,00

(153) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 30.000,00

Secretaria da Fazenda
(160) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais – Intra R\$ 85.000,00

(163) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 57.000,00

(165) 01.06.01.28.843.0013.0001.4.6.90.91.01
Sentenças Judiciais R\$ 270.000,00

(166) 01.06.01.28.843.0013.0002.3.3.90.91.01
Sentenças Judiciais R\$ 415.000,00

(167) 01.06.01.28.843.0013.0007.3.2.90.21.01
Juros sobre a Dívida R\$ 270.000,00

(168) 01.06.01.28.843.0013.0007.4.6.90.71.01
Principal da dívida contratual R\$ 230.000,00

(170) 01.06.01.28.846.0013.0003.3.3.90.47.01
Obrigações Tributárias R\$ 90.000,00
Secretaria de Governo

(176) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais – Intra R\$ 30.000,00

(187) 01.07.01.06.181.0015.2032.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 210.000,00

(193) 01.07.01.06.182.0015.2044.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 40.000,00

(184) 01.07.01.04.131.0016.2038.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 29.248,79

(195) 01.07.01.06.182.0015.2044.3.3.90.30.01
Material de consumo R\$ 12.000,00

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

(201) 01.08.01.18.542.0017.2015.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 40.000,00

Secretaria de Obras e Infraestrutura
(213) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais - Intra R\$ 15.000,00

(214) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.3.90.30.01
Material de consumo R\$ 3.000,00

Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
(227) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.90.13.01
Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(228) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais – Intra R\$ 10.000,00

Secretaria da Saúde
(236) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.90.11.01
Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 1.000.000,00

(239) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.91.13.01
Obrigações Patronais – Intra R\$ 150.000,00



(240) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.30.01 Material de consumo R\$ 20.000,00	(011) 01.01.01.04.122.0002.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 4.300,00
(246) 01.11.01.10.122.0021.2047.3.3.90.14.01 Diárias – P. Civil R\$ 5.600,00	(016) 01.01.01.08.241.0002.2058.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente R\$ 15.000,00
(247) 01.11.01.10.122.0021.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$16.000,00	(024) 01.01.01.08.244.0002.2020.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente R\$ 27.553,08
(253) 01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.30.05 Material de consumo R\$ 250.000,00	(025) 01.01.01.08.244.0002.2057.3.3.90.32.01 Mat. distribuição gratuita R\$ 10.000,00
(262) 01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.30.02 Material de consumo R\$ 100.000,00	(026) 01.01.01.08.306.0002.2039.3.3.90.32.01 Mat. distribuição gratuita R\$ 30.000,00
Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	(032) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.3.90.30.01 Material de consumo R\$ 50.000,00
(286) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 25.000,00	(037) 01.02.01.20.606.0003.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 2.100,00
(291) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 115.000,00	(039) 01.02.01.20.606.0003.2060.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 20.000,00
Secretaria de Serviços Municipais	(042) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.1.90.11.01 Venc. vant. fixas – P. Civil R\$ 10.000,00
(308) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 380.000,00	(044) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.3.90.30.01 Material de consumo R\$ 60.000,00
(304) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.30.01 Material de consumo R\$ 150.000,00	(049) 01.03.01.08.244.0004.2004.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente R\$ 7.000,00
(305) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.30.01 Material de consumo R\$ 22.515,26	(051) 01.03.01.08.244.0004.2047.3.3.90.14.01 Diárias – P. Civil R\$ 1.800,00
(309) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 18.735,95	(053) 01.03.01.08.244.0004.2051.3.3.90.32.01 Material para dist. gratuita R\$ 134.000,00
(316) 01.13.01.25.752.0019.2043.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 150.000,00	(074) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.11.01 Venc. e vant. fixas – P. Civil R\$ 200.455,15
Total R\$ 5.569.100,00	(100) 01.04.01.12.365.0007.2064.3.1.90.11.01 Venc. e vant. fixas – P. Civil R\$ 235.000,00
Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado do exercício anterior (tesouro), do superávit financeiro apurado dos exercícios anteriores (CIDE), do excesso de arrecadação verificado no exercício (CIDE), do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício (FUNDEB), e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no que segue:	(117) 01.04.01.12.365.0007.2065.3.1.91.13.01 Obrigações Patronais – Intra R\$ 75.084,42
Superávit financeiro apurado dos exercícios anteriores (tesouro) R\$ 2.176.000,00	(131) 01.04.01.12.366.0007.2062.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente R\$ 7.000,00
Superávit financeiro apurado dos exercícios anteriores (CIDE) R\$ 22.515,26	(141) 01.04.01.13.392.0010.2011.3.3.90.30.01 Material de consumo R\$ 40.000,00
Excesso de arrecadação verificado no exercício (CIDE) R\$ 18.735,95	(164) 01.06.01.04.123.0012.2047.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 1.000,00
Excesso de arrecadação a ser verificado no exercício (FUNDEB) R\$ 1.000.000,00	(177) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.3.90.30.01 Material de consumo R\$ 100.328,34
(006) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.01 Material de consumo R\$ 10.000,00	(181) 01.07.01.04.122.0014.2014.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente R\$ 19.875,85
(010) 01.01.01.04.122.0002.2002.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente R\$ 15.154,51	(186) 01.07.01.06.181.0015.1015.4.4.90.52.01 Equip. mat. permanente R\$ 19.015,20



(192) 01.07.01.06.181.0015.2047.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 3.000,00

(199) 01.07.01.06.182.0015.2047.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 537,71

(207) 01.08.01.18.542.0017.2015.4.4.90.52.01
Equip. mat. permanente R\$ 674,89

(209) 01.08.01.18.542.0017.2047.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 1.900,00

(217) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 3.000,00

(218) 01.09.01.04.122.0019.2016.4.4.90.52.01
Equip. mat. permanente R\$ 30.319,37

(220) 01.09.01.15.451.0019.1019.4.4.90.51.01
Obras e instalações R\$ 445.920,45

(225) 01.09.01.25.752.0019.1007.4.4.90.51.01
Obras e instalações R\$ 150.000,00

(229) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.3.90.30.01
Material de consumo R\$ 10.000,00

(232) 01.10.01.04.122.0020.2017.4.4.90.52.01
Equip. mat. permanente R\$ 11.813,15

(235) 01.10.01.19.126.0002.2046.4.4.90.52.01
Equip. mat. permanente R\$ 16.644,25

(263) 01.11.01.10.302.0021.2028.3.3.90.39.02
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 100.000,00

(255) 01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.39.05
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 250.000,00

(277) 01.12.01.23.691.0023.2041.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 5.000,00

(285) 01.12.01.23.695.0022.2019.3.3.71.70.01
Rateio consórcio público. R\$ 7.444,09

(288) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.3.90.30.01
Material de consumo R\$ 12.680,86

(292) 01.12.01.23.695.0022.2022.4.4.90.52.01
Equip. mat. permanente R\$ 4.675,40

(290) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.3.90.36.01
Serv. terceiros – P. Física R\$ 14.875,05

(293) 01.12.01.23.695.0022.2030.3.3.90.30.01
Material de consumo R\$ 10.000,00

(294) 01.12.01.23.695.0022.2030.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 10.000,00

(296) 01.12.01.23.695.0024.2026.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 15.000,00

(298) 01.13.01.06.182.0015.2042.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 50.000,00

(302) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.1.91.13.01

brigações Patronais – Intra R\$ 85.934,73

(310) 01.13.01.15.452.0025.2023.4.4.90.52.01
Equip. mat. permanente R\$ 10.800,00

(312) 01.13.01.15.452.0025.2047.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 6.962,29

Total R\$ 5.569.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 26 de novembro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei Complementar n.º 218 de 26 de novembro de 2024
Projeto de Lei Complementar n.º 8 / 2024

(Estabelece alteração nas contribuições adicionais ao SERPREV, com o objetivo de equalizar o déficit técnico total)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Complementar no 96/2007, passa a ter a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º Estas contribuições adicionais serão efetuadas, aplicando-se os percentuais abaixo, sobre o total da folha de pessoal em atividade, no prazo a seguir definido:

Ano	% a ser aplicado sobre o total da folha de pessoal ativo
2024	298,66%
2025	328,53 %

(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 26 de novembro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -